PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA OSVALDO CRUZ, 262 - CEP 17.800-000 - FONE (0189)21-2410 - FAX (0189)214539

= LEI Nº 2.566, DE 14 DE OUTUBRO DE 1994 =

(Projeto de Lei nº 32/94, do vereador Oswaldo Fiorillo)

"Dispõe sobre a inserção do nome de vereador em publicação de Leis, no caso que especifica".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - As leis municipais, ao serem sancionadas e promulgadas pelo Chefe do Poder Executivo, deverão conter o nome do autor do projeto que lhe deu origem no caso de ser ele vereador.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 14 de outubro de 1994.

IVO F. SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/____/94.

ZEFERINO BENINI
Secretário de Gabinete